

EDITAL DE CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR Nº 02/2026**PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES DOS GRUPOS REGIONAIS DE DEFESA E PARTICIPAÇÃO – GRDP**

A COORDENADORA GERAL DO PROJETO CDB – Comissão de Defesa dos Bairros, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Plano de Trabalho do Projeto, com o Estatuto dos Grupos Regionais de Defesa e Participação – GRDP e com o Edital de Convocação nº 01/2026, torna público o presente Edital Complementar destinado ao preenchimento das vagas remanescentes da sociedade civil nos Grupos Regionais em que não houve inscrições ou em que o número de candidaturas foi insuficiente para sua composição.

Considerando a publicação do Edital de Convocação nº 01/2026, destinado à composição dos Grupos Regionais de Defesa e Participação – GRDP;

Considerando que, após o encerramento do período de inscrições, verificou-se a inexistência ou insuficiência de candidaturas em determinadas regiões, impossibilitando a composição integral dos respectivos Grupos Regionais;

Considerando que a implantação dos Grupos Regionais constitui meta prevista no Plano de Trabalho do Projeto CDB – Comissão de Defesa dos Bairros;

Considerando os princípios da publicidade, transparência, participação social, eficiência administrativa e continuidade da execução do Projeto;

Resolve publicar o presente Edital de Convocação Complementar.

1. DA FINALIDADE

1.1. O presente Edital possui caráter complementar ao Edital de Convocação nº 01/2026 e tem por objeto promover chamamento complementar para preenchimento exclusivamente das vagas remanescentes destinadas à representação da sociedade civil nos Grupos Regionais de Defesa e Participação – GRDP, em razão da ausência ou insuficiência de inscrições verificadas no Edital de Convocação nº 01/2026.

1.2. A publicação deste Edital visa garantir a continuidade das ações previstas no Plano de Trabalho do Projeto CDB, especialmente a meta de implantação dos Grupos Regionais como instâncias de participação social e articulação comunitária.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão disponibilizadas vagas exclusivamente para as Regiões em que não houve inscrição de chapas ou cujo número de chapas inscritas foi insuficiente para formação do Grupo Regional.

2.2. Cada chapa deverá ser composta por:

I – 01 (um) membro titular;

II – 01 (um) membro suplente.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Permanecem válidos todos os critérios de elegibilidade, documentação exigida e modelos de declarações previstos no Edital de Convocação nº 01/2026.

3.2. As inscrições deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico:

gruposarticuladores.cdb@icasop.org.br

identificando no assunto:

"Inscrição Complementar – Grupo Regional (informar a Região)"

3.3. As dúvidas relativas ao procedimento de inscrição poderão ser encaminhadas ao mesmo endereço eletrônico indicado neste Edital durante o período de inscrições.

3.4. DOS LEGITIMADOS À INSCRIÇÃO

Além das Associações de Moradores regularmente constituídas, poderão inscrever-se para concorrer às vagas destinadas à representação da sociedade civil nos Grupos Regionais de Defesa e Participação – GRDP todas as organizações, coletivos e representações comunitárias com atuação comprovada no território correspondente à Região para a qual pretendam concorrer, observadas as disposições deste Edital.

Consideram-se aptos à participação, entre outros:

I – Associações de Moradores;

II – Organizações da Sociedade Civil;

III – Coletivos comunitários;

IV – Movimentos sociais;

V – Cooperativas;

VI – Fóruns comunitários;

VII – Lideranças comunitárias organizadas;

VIII – Lideranças religiosas que desenvolvam ações permanentes de interesse coletivo;

IX – Grupos culturais, esportivos, ambientais ou educacionais;

X – Redes comunitárias e demais organizações populares sem fins lucrativos que desenvolvam atividades de interesse público no território.

A participação das entidades mencionadas neste artigo observará os princípios da representatividade, da participação social, da pluralidade e da promoção do interesse coletivo, vedada a inscrição para representação de interesses exclusivamente particulares.

3.5. DA COMPROVAÇÃO DE EXISTÊNCIA E ATUAÇÃO

As entidades, coletivos, movimentos ou grupos que não possuem personalidade jurídica constituída poderão participar do presente processo eleitoral, desde que apresentem documentação suficiente para comprovar sua existência, organização e atuação coletiva no território correspondente.

Para fins de habilitação, poderão ser apresentados, isolada ou conjuntamente, os seguintes documentos:

I – relatório resumido das atividades desenvolvidas pelo coletivo ou movimento;

II – histórico de atuação comunitária;

III – registros fotográficos de reuniões, eventos, campanhas ou ações realizadas;

IV – matérias jornalísticas, publicações em redes sociais ou outros meios de comunicação que demonstrem a atuação do grupo;

V – declarações emitidas por instituições públicas, organizações da sociedade civil, associações de moradores ou outras entidades reconhecendo a atuação do coletivo;

VI – listas de presença, atas de reuniões, registros de assembleias ou outros documentos que demonstrem organização e funcionamento;

VII – qualquer outro documento idôneo que permita à Comissão Organizadora verificar a existência e a efetiva atuação comunitária da entidade ou movimento.

3.6. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

A documentação apresentada será analisada pela Comissão Organizadora do Processo Eleitoral, que verificará a compatibilidade da atuação da entidade com os objetivos dos Grupos Regionais de Defesa e Participação – GRDP, podendo solicitar esclarecimentos ou documentação complementar sempre que necessário.

3.7. DO INTERESSE COLETIVO

Somente serão habilitadas as entidades, movimentos ou coletivos cuja atuação esteja voltada ao interesse público, ao fortalecimento da participação popular, ao desenvolvimento comunitário, à promoção de direitos, à cidadania, ao controle social ou a outras ações de relevante interesse coletivo no território.

Não serão admitidas inscrições de pessoas físicas que pretendam concorrer individualmente sem representar organização, coletivo, movimento ou entidade com atuação comunitária comprovada, exceto lideranças comunitárias e Religiosas (VII e VIII).

4. DO PROCESSO DE ESCOLHA

4.1. Havendo apenas uma chapa habilitada para determinada Região, a escolha poderá ocorrer por aclamação durante a Assembleia Regional.

4.2. Havendo duas ou mais chapas habilitadas, será realizada eleição conforme os critérios estabelecidos no Edital nº 01/2026.

5. DA PUBLICIDADE E DA TRANSPARÊNCIA

5.1. Com o objetivo de assegurar ampla divulgação, transparência e igualdade de oportunidades à sociedade civil, todas as etapas do presente Edital Complementar serão amplamente divulgadas por meio dos seguintes canais oficiais:

I – sítio eletrônico oficial do ICASOP;

II – página institucional do Projeto CDB;

III – redes sociais oficiais do Projeto CDB e do ICASOP;

IV – divulgação junto às Sedes Administrativas do Projeto CDB;

V – envio de comunicação eletrônica às associações de moradores, organizações da sociedade civil, coletivos, movimentos sociais e demais instituições cadastradas junto ao Projeto CDB;

VI – divulgação durante reuniões territoriais, visitas comunitárias e demais ações institucionais realizadas pelas equipes técnicas e agentes territoriais;

VII – demais meios de comunicação institucional que venham a ser considerados necessários para garantir ampla participação da sociedade civil.

5.2. As publicações realizadas nos canais oficiais serão consideradas suficientes para fins de publicidade dos atos administrativos decorrentes deste Edital.

6. DO CRONOGRAMA

Etapa	Data
Publicação do Edital	10/07/2026
Período de Inscrições (duração de 15 dias)	20/07 a 05/08/2026
Divulgação das inscrições preliminares	06/08/2026
Prazo para impugnações	10/08/2026
Julgamento das impugnações (48 horas)	13/08/2026
Divulgação da relação definitiva de habilitados	14/08/2026
Assembleia Regional	18/08/2026 - 1º Distrito, 19/08/2026 - 2º Distrito, 20/08/2026 - 3º Distrito e 21/08/2026 - 4º Distrito.
Homologação do Resultado Final	24/08/2026

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Permanecem integralmente aplicáveis ao presente Edital Complementar as disposições constantes do Edital de Convocação nº 01/2026 que não conflitem com este instrumento, especialmente quanto aos requisitos de participação, documentação exigida, critérios de elegibilidade, forma de votação e demais procedimentos administrativos.

7.2. Os membros eleitos por meio deste Edital Complementar iniciarão o exercício de suas funções após a homologação do resultado final, encerrando-se o respectivo mandato na mesma data prevista para o término do mandato dos demais membros dos respectivos Grupos Regionais.

7.3. Os casos omissos serão decididos pelo Comitê de Políticas Públicas e Gestão de Metas do Projeto CDB.

7.4. A participação no presente Edital Complementar implica plena ciência e concordância dos candidatos com as disposições constantes deste Edital e do Edital de Convocação nº 01/2026.

Maricá/RJ, ____ de _____ de 2026.

Rubia Pedroni Bazoni

Coordenadora Geral

Projeto CDB – Comissão de Defesa dos Bairros